



AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Considerando as disposições da Lei nº 13.019/2014, especialmente o art. 31, bem como do Decreto Municipal nº 3.484/2017, da Lei Municipal nº 4.000/2026 e demais legislações aplicáveis, em razão da natureza singular do objeto da parceria e das metas que se busca atingir, circunstâncias que caracterizam a inviabilidade de competição, o Prefeito Municipal de Augusto Pestana/RS, Sr. Sergio Luís Neuberger, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 13/2026, referente ao Processo Administrativo nº 250/2026, para a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a Associação de Universitários de Augusto Pestana, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 89.966.774/0001-85, com sede na Rua Otto Rudel, nº 121, Centro, no Município de Augusto Pestana/RS.

A parceria tem por finalidade fomentar o acesso e a permanência de estudantes residentes no Município de Augusto Pestana no ensino superior, mediante a concessão de subsídio financeiro, contribuindo para viabilizar o deslocamento dos estudantes às instituições de ensino universitário e, conseqüentemente, incentivar a continuidade da formação acadêmica daqueles que concluem o ensino médio.

A realização da parceria encontra-se devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 4.000/2026, sendo que os recursos necessários à sua execução serão suportados por dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Registra-se que a Associação de Universitários de Augusto Pestana constitui, atualmente, a única entidade civil organizada no âmbito municipal voltada à representação e defesa dos interesses dos estudantes universitários, possuindo estrutura organizacional e experiência compatíveis com a execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado.

Ressalta-se, ainda, que, no presente momento, o objeto da parceria não pode ser executado diretamente pelo Município, tendo em vista a inexistência de estrutura administrativa suficiente, especialmente quanto à disponibilidade de pessoal qualificado e veículos adequados para o transporte regular dos estudantes às instituições de ensino superior. Dessa forma, a celebração da parceria mostra-se como medida adequada para viabilizar o acesso à educação universitária e promover a qualificação educacional e profissional dos munícipes.

Determina-se, assim, a publicação do extrato da presente justificativa, nos termos do art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014.

Com a publicação do referido extrato, inicia-se o prazo de 5 (cinco) dias para eventual impugnação por qualquer interessado, conforme disposto no art. 32, §2º da mesma Lei.

Augusto Pestana/RS, 5 de março de 2026.

**SERGIO LUÍS NEUBERGER,
PREFEITO MUNICIPAL.**